



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 184/19



Permite a Equoterapia como método terapêutico, de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação no âmbito do Município de Ouro Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como método terapêutico, de tratamento para habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação.

**§ 1º** A equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensório-motoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

**§ 2º** O serviço especializado de saúde de que trata o **caput** se estende para as instituições de saúde contratadas ou conveniadas com o Município, observadas as suas especialidades.

**Art. 2º** O método terapêutico de que trata o art. 1º inclui a hipoterapia, voltada para pessoas com deficiência física ou mental, em que o praticante não tenha condições de se manter sozinho sobre o cavalo, necessita de um auxiliar guia, para a condução do cavalo e, se necessário, de auxiliar lateral, para mantê-lo montado com segurança.

**Art. 3º** Esta Lei visa garantir aos deficientes físicos, mentais e portadores de necessidades especiais as ações municipais necessárias ao seu cumprimento e das disposições constitucionais e legais que lhes concernem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Câmara Municipal de Ouro Preto - Rua da Câmara, 100 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35400-000 - Fone: (31) 3222-1111 - Fax: (31) 3222-1112



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



**Art. 5º** O poder Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA:

O tratamento equoterápico para pessoas com deficiências e outras necessidades especiais vem se destacando no cenário nacional, apresentando importantes resultados na recuperação desses pacientes.

Esse tratamento consiste em atender as pessoas com deficiência e necessidades terapêuticas, desenvolvido com cavalos sob a supervisão de especialistas de diversas áreas ligadas à educação, desenvolvimento social e manutenção da saúde.

Através de uma consulta feita pela Associação Nacional de Equoterapia, o Conselho Federal de Medicina-CFM apresentou parecer técnico em que “reconhece a Equoterapia como método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionados aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais”. O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional também reconheceu a eficácia desse tratamento. Com essas importantes informações, vimos a necessidade de o Poder Público Municipal investir na equoterapia para poder ampliar a disponibilização desse atendimento à população de nossa cidade.

No projeto de lei em epígrafe, idealizado pela Sra. Lilian França, representante do Projeto Semeando Cidadania, sugerimos a instituição do “Programa Municipal de Equoterapia – PROME”, a ser desenvolvido pelo próprio município, ou através de convênio e/ou parceria com entidades que o oferecem, ou possam vir a oferecer esse tratamento. Os moldes apresentados para o programa nesta propositura seguem os padrões adotados pelas entidades que oferecem a equoterapia, bem como pela lei federal 13.830/2019.

Importante salientar que foi sancionada, no dia 13 de maio do presente ano, a Lei Federal nº13.830/2019, que dispõe sobre a prática de equoterapia. Porém, para que seja efetivamente implantada, esta prática, é necessário que o município a regulemente.

Apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Sala de Sessões, 12 de Junho de 2019.

  
Vereador Wander Albuquerque - PDT



**DISTRIBUIÇÃO**  
Aos 18 de junho de 2019  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s) . \_\_\_\_\_



Do que para constar lavrei este.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

Arquivado p/ autar em dezembro / 2020.